

LEI N.º 4.843, DE 01/12/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DA BARRA DO RIACHO" E SUA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia da Barra do Riacho**", em comemoração ao aniversário do Distrito de Barra do Riacho, a ser celebrado anualmente no **dia 29 de junho**, data em que se comemora o *Dia do Pescador*, o que representa uma escolha justa e simbólica para a comunidade local.

Art. 2º O "Dia da Barra do Riacho" fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar e fomentar atividades comemorativas alusivas à data, em parceria com associações de moradores, entidades culturais e instituições locais, com o objetivo de valorizar a história, cultura e identidade da comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal